|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO |  |
| INTERESSADO | CAU/BR |
| ASSUNTO | PRESTAÇÃO DE CONTAS 2017 DO CAU/BR E CAU/UF. |

DELIBERAÇÃO Nº 010/2018 – CPFi-CAU/BR

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CPFI-CAU/BR reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 12 e 13 de abril de 2018, no uso das competências que lhe conferem o art. 103 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando os prazos determinados para apresentação dos documentos necessários à análise da prestação de contas;

Considerando que as análises foram consubstanciadas nos Pareceres de Auditoria Interna sobre o processo de prestação de contas 2017 do CAU/BR e dos CAU/UF emitidos pela respectiva área técnica do CAU/BR;

Considerando o parecer da Auditoria Interna do CAU/BR o qual formou opinião pela regularidade dos processos de prestação de contas do CAU/BR e dos CAU/UF, levando em conta os seguintes aspectos:

1. A Prestação de Contas foi elaborada de acordo com a Resolução CAU/BR nº 101, de 27 de março de 2015, contendo o Relatório de Gestão a ser encaminhado para o Tribunal de Contas da União, nos termos da Decisão Normativa nº 161/2017;
2. As Demonstrações Financeiras foram auditadas pelo Auditor Independente, que emitiu relatório sem ressalvas; e
3. A Prestação de Contas foi aprovada pela Comissão de Planejamento e Finanças e Plenário do dos CAU/UF.

Considerando que os processos de prestação de contas foram analisados individualmente e relatados pelos conselheiros da CPFI-CAU/BR na 71ª Reunião Ordinária,

**DELIBERA:**

1- Concordar com a manifestação técnica do Parecer de Auditoria Interna do CAU/BR sobre o processo de prestação de contas do CAU/BR e dos CAU/AC, CAU/AL, CAU/AM, CAU/AP, CAU/BA, CAU/CE, CAU/DF, CAU/ES, CAU/GO, CAU/MG, CAU/MS, CAU/MT, CAU/PA, CAU/PB, CAU/PI, CAU/PR, CAU/RJ, CAU/RN, CAU/RO, CAU/RR, CAU/RS, CAU/SC, CAU/SE, CAU/SP, e CAU/TO, relativas ao exercício de 2017;

2- Recomendar ao Plenário do CAU/BR a aprovação do processo de prestação de contas do CAU/BR relativas ao exercício de 2017 como REGULAR;

3- Recomendar ao Plenário do CAU/BR a homologação do processo de prestação de contas dos referidos CAU/UF, relativas ao exercício de 2017 como REGULAR; e

4- Recomendar ao Plenário do CAU/BR o envio da referida homologação e do Relatório de Gestão para análise do Tribunal de Contas da União, nos termos da Decisão Normativa nº 161/2017.

Brasília – DF, 13 de abril de 2018.

**OSVALDO ABRÃO DE SOUZA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador

**RAUL WANDERLEY GRADIM \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador Adjunto

**EDUARDO PASQUINELLI ROCIO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**NADIA SOMEKH \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**WILSON FERNANDO VARGAS DE ANDRADE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro